

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - 347/2023

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela ANEXO II, DA LEI 1.162 DE 2013, Lei Municipal Nº 1157/2013 de 25 de junho de 2013 e Resolução COEMA Nº 07, de 12 de Setembro de 2019, **RESOLVE**:

Autorizar a **FRANCISCO NETO DE CARVALHO MAGALHÃES** CPF/CNPJ: **925.602.023-87**, **INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA** localizado no RUA SÃO VICENTE DE PAULO, a desenvolver atividade 09 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA. Conforme processo: 2023.08.01-0001, a atividade poderá ser iniciada imediatamente, respeitando-se a área previamente aprovada por este órgão.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento.

A validade deste documento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir desta data. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Autorização implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental aplicável, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) no Sítio Barreira, zona rural do Município de Jaguaribe, para fins de instalação de rede de energia elétrica de até 15 KV.

Jaguaribe/CE, 2 de Agosto de 2023



José Ricardo Mendes de Sousa

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

José Ricardo Mendes de Sousa
Sec. M. de Des. Rural, A. e
Meio Ambiente
SECRETARIA 2721/2021 CPF 214.407.032

CONDICIONANTES SEM PRAZO

No caso de ocorrência de qualquer dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à manifestação da SEDRAMA.

O Requerente desta Autorização é o único responsável perante a SEDRAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização Ambiental.

É terminantemente proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para a eliminação da vegetação.

Submeter à prévia análise da SEDRAMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento.

Cumprir rigorosamente a legislação ambiental vigente em âmbitos federal, estadual e municipal e adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.

A SEDRAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: i. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ii. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; iii. graves riscos



ambientais de saúde.

O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEDRAMA e demais órgãos ambientais.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Prefeitura Municipal de Jaguaribe
CNPJ: 07.443.708/0001-66
www.jaguaribe.ce.gov.br/processoambiental.php?id=105
aAmbiental

